PROJETO DE LEI Nº 001/2006

Lido no Expediente da Sessão
do dia 14/03/06
Secretário

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento programa do exercício de 2006 (SDE-DEP.TURISMO), autorizada pela Lei 377/05, revogando a Lei No. 374/2005.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de **2006** crédito adicional especial com as seguintes características:

ORGÃO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE – DEPARTAMENTO DE TURISMO
27.695.0180.1.003 – **Sinalização Turística**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos R$ 104.030,00

TOTAL **R$ 104.030,00**

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 374/2005.

Campo Magro, 10 de março de 2006.

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 21/03/06
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 28/03/06
Presidente

JUSTIFICATIVA

No exercício de 2005, à Prefeitura Municipal apresentou ao Ministério do Turismo, Projeto pleiteando recursos a serem destinados a implantação de sinalização turística do Município de Campo Magro. Todo processo de captação de recurso federal e ou estadual é regulamentado por lei, nestas encontram-se várias exigências que se fazem necessárias para comprovar a lisura do processo, dentre tais determinações encontra-se a seguinte: O Município deverá encaminhar junto ao projeto de captação de recursos a Lei Orçamentária Municipal do presente exercício ou Documento legal com a autorização de crédito especial ou suplementar, da previsão da contrapartida financeira.

Diante o exposto foi remetido o projeto de lei a Câmara Municipal, para abertura do crédito (extra-orçamentário) no orçamento de 2005, porém devido a morosidade por parte do Ministério em analisar e aprovar definitivamente o processo, não houve o recebimento do recurso em 2005, exigindo portanto a abertura do mesmo crédito em 2006 já que os recursos deverão ser liberados ainda este ano.

BASE LEGAL

- Lei Federal 4320/64 - Art. 7º. E 43º.
- Lei Federal 10.934/2004 LDO/2005.
- Decreto Lei No. 200/1967 – Princípio Adm. Descentralização de Recursos.
- Portaria No. 77/2005 – Ministério Turismo - Normas de Cooperação Técnica e Financeira de Programas e Projetos mediante celebração de convênios.
- Lei Municipal No. 377/2005.

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL